



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 750/2018

Autoriza o pagamento de reembolso com despesas de alimentação de pacientes renais crônicos em tratamento fora do Município e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Cipotânea aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reembolso de despesas com alimentação dos pacientes renais crônicos em tratamento fora do Município.

§ 1º O benefício se estenderá a um único acompanhante.

§ 2º O benefício será de no máximo R\$ 20,00 (vinte reais), devendo o beneficiário providenciar o documento fiscal hábil emitido pelo restaurante ou lanchonete, que deverá constar o CPF do beneficiário.

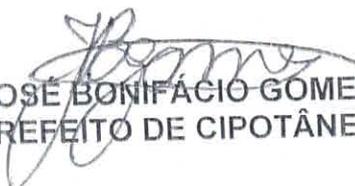
§ 3º O reembolso será pago em até 10 (dez) dias de sua apresentação perante o setor de tesouraria da Prefeitura, mediante a apresentação do respectivo comprovante da despesa.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei por Decreto, inclusive na revisão do valor constante do § 1º do art. 1º, que poderá ser atualizado anualmente nos limites dos índices oficiais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Revogando as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cipotânea, 25 de janeiro de 2018.


JOSE BONIFACIO GOMES
PREFEITO DE CIPOTÂNEA